

Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI 1.632, DE 03 DE JULHO DE 2017.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial junto ao orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

02.07.02.10.302.0009.2.043-3.1.90.04 – R\$ 60.000,00 (Blmac);

02.11.08.244.0010.2.062-3.1.90.04 – R\$ 60.000,00 (Fnas).

Art. 2º. Ficam anuladas as fichas:

02.07.02.10.302.0009.2.043-3.3.72.32 - R\$ 60.000,00 (Blmac);

02.09.22.333.0003.1.018-4.4.90.51 – R\$ 60.000,00 (Convét)

Art. 3º. Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar aquelas previstas no §1º do Artigo 43 da lei Federal nº. 4.320/64, indicada quando da abertura do referido crédito, por meio de Decreto Executivo.

Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário.


Art. 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Palma (MG), 03 de julho de 2017.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 03 / 07 / 2017


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO